LEI Nº 717, DE 16 DE AGOSTO DE 1.993 .

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ' PARA SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOÃO MAGNO CHICARINO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no setor Municipal de Orçamento e Contabilidade, um Crédito Adicional no valor de Cr$9.900.000.000,00 (nove bilhões, e novecentos milhões de cruzeiros), para suplementar as doações da Lei de Meios Vigentes:

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Créditos a que trata o presente artigo, encontram-se com as seguintes classificações, institucionais econômica e programática:

002/1.1/01010012.02/3111.02 - Subsídios dos Vereadores.....
.....Cr$300.000.000,00

008/2.1/03070212.05/3111.01 - Encargos Patronais.....
.....Cr$200.000.000,00

010/2.1/0307212.05/3132.01 - Serviços e Encargos.....
.....Cr$500.000.000,00

012/3.1/03080312.06/3111.01 - Remuneração Pessoal.....
.....Cr$500.000.000,00
015/3.1/03080312.06/3132.01 - Serviços e Encargos.....
.....Cr$300.000.000,00
019/4.1/08411902.10/3111.04 - Remuneração de Pessoal-Pré Esco-
la.....Cr$300.000.000,00
021/4.1/08421882.11/3113.03 - Encargos Patronais Ensino Regu-
lar.....Cr$500.000.000,00
026/4.1/08424272.14/3120.05 - Merenda Escolar.....
..... cr$1.000.000.000,00
031/4.1/08422392.12/3132.05 - Transporte de Alunos.....
.....Cr$500.000.000,00
036/4.2/08462242.14/3111.01 - Remuneração de Pessoal Desporto.
.....Cr$100.000.000,80
037/4.2/08482472.15/3111.02 - Remuneração de Pessoal Cultura..
.....Cr$100.000.000,00
040/4.2/08462242.14/3120.01 - Materiais do Desporto.....
.....Cr$100.000.000,00
042/4.2/08221392.18/3120.03 - Materiais de Sinais de TV.....
.....Cr$100.000.000,00
043/4.2/08462242.14/3132.01 - Serviços e Encargos Desporto.....
.....Cr$100.000.000,00
044/4.2/08482472.15/3132.02 - Serviços e encargos Cultura.....
.....Cr$200.000.000,00
049/4.2/08221371.09/4120.01 - Sinais de TV.....
.....Cr$300.000.000,00
051/5.1/13750212.11/3111.01 - Remuneração de Pessoal.....
.....Cr$1.000.000.000,00
063/6.2/10580212.22/3113.01 - Encargos Patronais.....

.....Cr$500.000.000,00

064/6.2/10580212.22/3120.01 - Materiais de Consumo.....

.....Cr$500.000.000,00

065/6.2/10580212.22/3132.01 - Serviços e Encargos.....

.....Cr$300.000.000,00

073/6.3/10603252.24/3111.01 - Remuneração de Pessoal.....

.....Cr$200.000.000,00

078/6.4/10603262.25/3111.01 - Remuneração de Pessoal.....

.....Cr$100.000.000,00

084/6.5/16885342.26/3113.01 - Encargos Patronais.....

.....Cr$500.000.000,00

085/6.5/16885342.26/3120.01 - Materiais de Consumo.....

.....Cr$300.000.000,00

086/6.5/16885342.26/3132.01 - Serviços e Encargos.....

.....Cr$400.000.000,00

089/6.6/15814862.27/3111.01 - Remuneração de Pessoal.ESSM.....

.....Cr$200.000.000,00

091/6.6/15814862.27/3120.01 - Materiais de Consumo Promoção....

.....Cr$200.000.000,00

100/6.6/10573161.25/4210.01 - Desapropriações p/ Habitações....

.....Cr$600.000.000,00

ARTIGO 2º - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente Crédito, os aludidos nos incisos II e III do§1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vi-

gor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 16 de agosto de 1.993 .

JOÃO MAGNO CHICARINO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura.Data Supra.

MARIZA BASTOS SOARES
ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO